



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 574

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 574

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2089, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

(Dispõe sobre a exoneração por ordem judicial de servidor público municipal aprovados no concurso nº 001/2009).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Decisão/Ofício nos autos do processo 0008779-13.2010.8.26.0189, da Egrégia 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis - São Paulo, que deferiu o pedido do MPE, para que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano/SP, para fins de exoneração de todos os candidatos aprovados, nomeados e empossados;

Considerando que a presente exoneração deve ser formalizada por Decreto e Portaria individual;

Considerando que foi fixado o prazo de 10 dias, sob as penas da lei para exoneração dos referidos servidores, prazo esse contado da publicação da decisão, a qual ocorreu no dia 06/04/2018, no entanto, a exoneração de que trata este Decreto só foi possível acontecer atualmente, pelo fato da servidora abrangida encontrava-se em situação de gestante e consequente período maternal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a seguinte servidora:

CARGO - SERVIÇOS GERAIS

Quant.	Nome	RG
01	Juliana Tofanini Rezende Admissão: 13/10/2009 Portaria nº 104/2009 de 13/10/2009.	40.200.800-5-SSP/SP.

Art. 2º - As verbas rescisórias correrão por conta de

dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - A Portaria de Exoneração poderá ser retirada junto ao R.H municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 25 de janeiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito Municipal desta cidade de Meridiano, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo nº 004/2019 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FIAT DUCATO, PLACA CZA-8428, DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano V | Edição nº 574

Página 3 de 3

Convoquem-se as interessadas para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei. Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

Município de Meridiano/SP, 01 de Fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FIAT DUCATO, PLACA CZA-8428, DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

Contrato Nº: 011/2019

Contratada: NIVALDO RODRIGUES PRIOLI - ME

Valor Total: R\$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

Município de Meridiano/SP, 01 de Fevereiro de 2019.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal